



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

## DECRETO Nº 36 /2017.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação”

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A**:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 729 de 30 de novembro de 2007, com a seguinte representatividade:

I - Representantes do Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Daniela de Castro Barbosa Machado  
Suplente: Geysane de Vasconcelos Nadú

II- Representante do Poder Executivo Municipal

- a) Titular: Laurita Fernandes de Oliveira
- b) Suplente: Zelma Madureira de Santana Romero

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

- a) Titular: Eliane Martins de Vasconcelos  
Suplente: Edelwanne Carlla Martins de Vasconcelos

IV- Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais:

- a) Titular: Viviane Raquel Vieira  
Suplente: Aracele Alves da Silva Lopes

V- Representantes Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Aline Aparecida Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

---

Suplente: Eleuza de Fátima Duarte Pinto

VI- Representantes de Pais de Alunos da Escola Básica Pública Municipal:

a) Titular: Leidiane Lilia de Souza

Suplente: Elisângela De Fátima Ferreira Fernandes

b) Titular: Maria de Fátima Caetano Lopes

Suplente: Fernanda Dias de Almeida

VII- Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Talita da Silva Paixão

Suplente: Rodrigo Roger do Nascimento

VIII- Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Sandra do Carmo Thomaz Santana

Suplente: Núbia Paulini dos Santos

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Elisângela Aparecida Rodrigues Lopes

Suplente: Darlan Geraldo Moura Silva

X- Representantes de Estudantes Secundaristas:

a) Titular: Maria das Dores Costa Neto

Suplente: Carlos Eduardo Ferreira

ART. 2º - O mandato dos Conselheiros, ora nomeados, terá duração de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser reconduzidos uma única vez.

ART. 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, ressalvando o recebimento de diárias e passagens, em caso de deslocamento para fora do município.

ART. 4º - Compete ao Conselho:

I- acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

II- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos á conta do FUNDEB;

III- supervisionar o Senso Escolar Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

V- receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ART. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

ART.6º - O Regimento Interno do Conselho estabelece a forma de sua direção, do disciplinamento das atribuições do Conselheiros, discussão, votação e aprovação de assuntos pertinentes e correlatos a sua competência, na forma do Art. 4º deste Decreto. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do Artigo 106, §2º, da Lei Orgânica Municipal.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Augusto de Lima, 04 de julho de 2017.

  
JOÃO CARLOS BATISTA BORGES  
Prefeito Municipal

